

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Hemswell Limited」訂立位於澳門宋玉生廣場 392 至 438 號大豐商業大廈“B6”、“C6”、“D6”、“E6”、“F6”、“G6”、“H6”、“I6”、“J6”、“K6”、“L6”及“M6”獨立單位的租賃合同，金額為 \$ 3,017,664.00（澳門幣叁佰零壹萬柒仟陸佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2005 年 .....	\$ 1,160,640.00
2006 年 .....	\$ 1,392,768.00
2007 年 .....	\$ 464,256.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00 資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

### 第 262/2005 號行政長官批示

鑑於判給向「Hemswell Limited」租賃位於澳門宋玉生廣場 392 至 438 號大豐商業大廈“B5”、“C5”、“D5”、“E5”、“F5”、“G5”、“H5”、“I5”、“J5”、“K5”、“L5”及“M5”獨立單位予運輸工務司司長辦公室使用，租賃期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與「Hemswell Limited」訂立位於澳門宋玉生廣場 392 至 438 號大豐商業大廈“B5”、“C5”、“D5”、“E5”、

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Hemswell Limited» para o arrendamento das fracções autónomas «B6», «C6», «D6», «E6», «F6», «G6», «H6», «I6», «J6», «K6», «L6» e «M6» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, pelo montante de \$ 3 017 664,00 (três milhões, dezassete mil, seiscentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 1 160 640,00
Ano 2006 .....	\$ 1 392 768,00
Ano 2007 .....	\$ 464 256,00

2. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2006 e 2007 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 262/2005

Tendo sido adjudicado à «Hemswell Limited» o arrendamento das fracções autónomas «B5», «C5», «D5», «E5», «F5», «G5», «H5», «I5», «J5», «K5», «L5» e «M5» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, destinadas ao uso do Gabinete do Secretário para os Transportes e Obras Públicas, cujo prazo de arrendamento se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a «Hemswell Limited» para o arrendamento das fracções autónomas «B5»,

“F5”、“G5”、“H5”、“I5”、“J5”、“K5”、“L5”及“M5”獨立單位的租賃合同，金額為\$ 3,017,664.00（澳門幣叁佰零壹萬柒仟陸佰陸拾肆元整），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 928,512.00
2006年 .....	\$ 1,392,768.00
2007年 .....	\$ 696,384.00

二、二零零五年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第十二章「共用開支」內經濟分類「02.03.04.00資產租賃」帳目之撥款支付。

三、二零零六年及二零零七年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零五年及二零零六年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零五年七月二十九日

行政長官 何厚鏞

### 第 263/2005 號行政長官批示

鑑於判給權暉建築工程有限公司執行「青洲河邊馬路社會房屋設計連施工承包工程」的施工期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可與權暉建築工程有限公司訂立「青洲河邊馬路社會房屋設計連施工承包工程」的執行合同，金額為\$ 54,584,934.20（澳門幣伍仟肆佰伍拾捌萬肆仟玖佰叁拾肆元貳角），並分段支付如下：

2005年 .....	\$ 30,000,000.00
2006年 .....	\$ 24,584,934.20

«C5», «D5», «E5», «F5», «G5», «H5», «I5», «J5», «K5», «L5» e «M5» do Edifício Comercial «Tai Fung», sito na Alameda Dr. Carlos D'Assumpção, n.ºs 392-438, em Macau, pelo montante de \$ 3 017 664,00 (três milhões, dezassete mil, seiscentas e sessenta e quatro patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 928 512,00
Ano 2006 .....	\$ 1 392 768,00
Ano 2007 .....	\$ 696 384,00

2. O encargo referente a 2005 será suportado pela verba inscrita no capítulo 12.º «Despesas Comuns», rubrica «Locação de bens», com a classificação económica 02.03.04.00 do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

3. Os encargos referentes a 2006 e 2007 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2005 e 2006, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Julho de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 263/2005

Tendo sido adjudicada à Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Lda., a execução da «Empreitada de Conceção e Construção da Obra do Bairro Social situado na Estrada Marginal da Ilha Verde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Engenharia e Construção Kun Fai, Lda., para a execução da «Empreitada de Conceção e Construção da Obra do Bairro Social situado na Estrada Marginal da Ilha Verde», pelo montante de \$ 54 584 934,20 (cinquenta e quatro milhões, quinhentas e oitenta e quatro mil, novecentas e trinta e quatro patacas e vinte avos), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2005 .....	\$ 30 000 000,00
Ano 2006 .....	\$ 24 584 934,20